



Câmara Municipal de Japeri

PROJETO N.º 136 /93

Autor CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "Transforma Cargos e dá outras providências"

Apresentado em ---- de ----- de 19----
Rejeitado em ---- de ----- de 19----
aprovado em ---- de ----- de 19----

Extraído o autógrafo em ---- de ----- de 19----
Subiu à Sanção sob protocolo em ---- de ----- de 19----, pelo ofício n.º ----
Sancionado em ---- de ----- de 19----
Promulgado em ---- de ----- de 19----
Veto Parcial em ---- de ----- de 19----
" Total em ---- de ----- de 19----
Arquivado em ---- de ----- de 19----
Resolução n.º ----
Publicado em ---- de ----- de 19---- no ----

Secretaria, Japeri ---- de ----- de 19----



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 15 / 12 / 1993
N.º 136 L.º 01 Fls 14v

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 136/93

"Transforma cargos na Câmara Municipal de Japeri e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transforma, na Câmara Municipal de Japeri, um Cargo de Coordenador Financeiro, criado pela Resolução nº 03/93, em Tesoureiro, DAS-1, e em Contador, Símbolo DAS-2, que poderá ser exercido por Técnico em Contabilidade, o Cargo de Coordenador Administrativo, criado pela Resolução nº 09/93.

Parágrafo Único - Os cargos mencionados no caput do presente artigo, serão providos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, mediante ato do Presidente, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 2º - Os cargos criados nesta Resolução, com simbologia igual a do Poder Executivo, terão vencimentos correspondentes aos dos símbolos adotados naquele Poder, e as atribuições definidas em Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários e créditos consignados à Câmara Municipal.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 15 de Dezembro de 1993.

F. Costa

FRANCISCO DA COSTA FILHO
= PRESIDENTE =

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 15 / 12 / 93

RENATO SILVA DOS SANTOS
= VICE-PRESIDENTE =

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 15 / 12 / 93

MARINA DE ALMEIDA = 2ª SECRETÁRIA =



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

R E S O L U Ç Ã O

Nº 13/93

"Transforma cargos na Câmara Municipal de Japeri e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES

LEGAIS

R E S O L V E

Art. 1º - Transforma, na Câmara Municipal de Japeri, um Cargo de Coordenador Financeiro, criado pela Resolução nº 03/93, em Tesoureiro, DAS-1, e em Contador, Símbolo DAS-2, que poderá ser exercido por Técnico em Contabilidade, o cargo de Coordenador Administrativo, criado pela Resolução nº 09/93.

Parágrafo Único - Os cargos mencionados no caput do presente artigo, serão providos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, mediante ato do Presidente, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 2º - Os cargos criados nesta Resolução, com simbologia igual a do Poder Executivo, terão vencimentos correspondentes aos dos Símbolos adotados naquele Poder, e as atribuições definidas em Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários e créditos consignados à Câmara Municipal.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 15 de Dezembro de 1993.

FRANCISCO DA COSTA FILHO

= PRESIDENTE =



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
L. 35 / 12 / 1993
Nº 36 L'0J Fls 141

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
"Transforma cargos e dá outras providências".

Art. 1º - Transforma um Cargo de Coordenador Financeiro, criado pela Resolução nº 03/93 em Tesoureiro, DAS - 1, subordinado ao Diretor Financeiro, e em Chefe do Controle Interno, símbolo DAS -2 subordinado ao Procurador Geral, o Cargo de Coordenador Administrativo, criado pela Resolução nº 09/93.

Parágrafo Único - O Cargo mencionado no caput do presente artigo será provido sempre em Comissão, de livre nomeação e ~~ex~~ exoneração, mediante ato do Presidente, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 2º - O cargo criado nesta Resolução com simbologia igual a do Poder Executivo, terá vencimento correspondente ao d do Símbolo adotado naquele Poder.

Art. 3º - As despesas decorrentes da publicação desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários e créditos ~~con~~ consignados à Câmara Municipal.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 15 de Dezembro de 1993.

FRANCISCO DA COSTA FILHO

=====PRESIDENTE=====

RENATO SILVA DOS SANTOS

=====VICE= PRESIDENTE=====

MARINA DE ALMEIDA

=====2ª SECRETÁRIA=====



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

R E S O L U Ç Ã O N.º 13/93

"Transforma cargos na Câmara Municipal de Japeri e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS

R E S O L V E:

Art. 1º - Transforma, na Câmara Municipal de Japeri, um Cargo de Coordenador Financeiro, criado pela Resolução nº 03/93, em Tesoureiro, DAS-1, e em Contador, Símbolo DAS-2, que poderá ser exercido por Técnico em Contabilidade, o cargo de Coordenador Administrativo, criado pela Resolução nº 09/93.

Parágrafo Único - Os cargos mencionados no caput do presente artigo, serão providos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, mediante ato do Presidente, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 2º - Os cargos criados nesta Resolução, com simbologia igual a do Poder Executivo, terão vencimentos correspondentes aos dos Símbolos adotados naquele Poder, e as atribuições definidas em Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários e créditos consignados à Câmara Municipal.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 15 de Dezembro de 1993.

FRANCISCO DA COSTA FILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

AO TESOUREIRO COMPETE:

- 1 - A guarda, preservação e o controle dos valores monetários, ou não, pertencentes à Câmara Municipal;
- 2 - Controlar, mensalmente, o vencimento de caixa;
- 3 - Remeter ao serviço de Contabilidade as segundas vias das notas de empenho, correspondentes as despesas pagas no dia anterior.
- 4 - Conferir, com o D.F., mensalmente, os saldos existentes nas verbas.
- 5 - Elaborar as folhas de pagamento.
- 6 - Assinar o balancete de caixa, mensalmente, encaminhando-o ao Diretor Financeiro;
- 7 - Efetuar, até dez dias(10) após o pagamento de vencimentos dos Servidores e Vereadores, o recolhimento às respectivas instituições, das consignações descontadas em folha de pagamento.
- 8 - Encaminhar à Contabilidade, no prazo máximo de dez(10) dias, após a utilização, todos os processos de pagamento.
- 9 - Comunicar qualquer irregularidade que ocorrer no serviço;
- 10- É vedado, sob pena de responsabilidade, o pagamento de:
 - a) processos que não hajam obtido autorização expressa da autoridade competente;
 - b) processos cujas despesas não tenham sido previamente empenhados ou quando não exista numerário para tal fim;
 - c) adiantamento de subsídios, vencimentos e outras vantagens.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

10 - Movimentar, no impedimento do Diretor Financeiro as contas bancárias da Câmara Municipal, através da emissão de cheques, justamente com o Presidente da Câmara Municipal.

AO TÉCNICO EM CONTABILIDADE COMPETE:

- 1 - Escrituração e controle da receita e despesa, inclusive apuração das contas dos responsáveis por dinheiro e outros valores;
- 2 - Escrituração e controle, com auxílio do Coordenador Financeiro, dos bens patrimoniais;
- 3 - Promover a contabilidade dos atos e fatos econômicos, financeiros e patrimoniais;
- 4 - Fornecer por solicitação do Diretor Financeiro, os dados necessários a elaboração da proposta orçamentaria anual da Câmara / Municipal.
- 5 - Registrar e contabilizar as dotações orçamentárias;
- 6 - Promover a apuração das contas dos responsáveis por dinheiro e outros bens;
- 7
- 7 - Controlar, sistematicamente, as disponibilidades financeiras;
- 8 - Elaborar os balancetes mensais e os balanços
- 9 - Informar previamente nos expedientes de autorização de despesa para aquisição de material sobre a disponibilidade de recursos;
- 10 - Examinar e contabilizar o empenho e processar a liquidação de despesas;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

-03-

- 11 - Elaborar até o dia 10 de cada mês a relação dos processos empenhados e enviados à Tesouraria, discriminando os já pagos e os pendentes de pagamento;
- 12 - Despachar com base nas conclusões sobre o mérito, os processos que tratarem de assuntos de competência da contabilidade;
- 13 - Encaminhar ao Diretor Financeiro os pedidos de numerários necessários as diversas dotações orçamentárias, de acordo com as normas legais;
- 14 - Extrair as notas de empenho, discriminando, no histórico, todos os elementos necessários à escrituração;
- 15 - Comunicar, de imediato, qualquer irregularidade observada no serviço;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

10 - Movimentar, no impedimento do Diretor Financeiro, as contas bancárias da Câmara Municipal, através da emissão de cheques , juntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

AO CONTADOR COMPETE: COMPETE:

- 1 - Escrituração e controle da receita e despesa, inclusive apuração das contas dos responsáveis por dinheiro e outros valores;
- 2 - Escrituração e controle, com auxílio do Coordenador Financeiro, dos bens patrimoniais;
- 3 - Promover a contabilidade dos atos e fatos econômicos, financeiros e patrimoniais;
- 4 - Fornecer por solicitação do Diretor Financeiro, os dados necessários a elaboração da proposta orçamentaria anual da Câmara / Municipal.
- 5 - Registrar e contabilizar as dotações orçamentárias;
- 6 - Promover a apuração das contas dos responsáveis por dinheiro e outros bens;
- 7 - Controlar, sistematicamente, as disponibilidades financeiras;
- 8 - Elaborar os balancetes mensais e os balanços anuais;
- 9 - Informar previamente nos expedientes de autorização de despesa para aquisição de material sobre a disponibilidade de recursos;
- 10- Examinar e contabilizar o empenho e processar a liquidação de despesas;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

-03-

11 - Elaborar até o dia 10 de cada mês a relação dos processos empenhados e enviados à Tesouraria, discriminando os já pagos e os pendentes de pagamento;

12 - Despachar com base nas conclusões sobre o mérito, os processos que tratarem de assuntos de competência da contabilidade;

13 - Encaminhar ao Diretor Financeiro os pedidos de numerários necessários as diversas dotações orçamentárias, de acordo com as normas legais;

14 - Extrair as notas de empenho, discriminando, no histórico, todos os elementos necessários à escrituração;

15 - Comunicar, de imediato, qualquer irregularidade observada no serviço;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

R E S O L U Ç Ã O N° 137/93
"Transforma cargos na Câmara Municipal de Japeri e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS

R E S O L V E:

Art. 1º - Transforma, na Câmara Municipal de Japeri, um Cargo de Coordenador Financeiro, criado pela Resolução nº 03/93, em Tesoureiro, DAS-1, e em Contador, Símbolo DAS-2, que poderá ser exercido por Técnico em Contabilidade, o cargo de Coordenador Administrativo, criado pela Resolução nº 09/93.

Parágrafo Único - Os cargos mencionados no caput do presente artigo, serão providos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, mediante ato do Presidente, ouvida a Mesa Diretora.

Art. 2º - Os cargos criados nesta Resolução, com simbologia igual a do Poder Executivo, terão vencimentos correspondentes aos dos Símbolos adotados naquele Poder, e as atribuições definidas em Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários e créditos consignados à Câmara Municipal.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 15 de Dezembro de 1993.

FRANCISCO DA COSTA FILHO

= PRESIDENTE =



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

AO TESOUREIRO COMPETE:

- 1 - A guarda, preservação e o controle dos valores monetários, ou não, pertencentes à Câmara Municipal;
- 2 - Controlar, mensalmente, o vencimento de caixa;
- 3 - Remeter ao serviço de Contabilidade as segundas vias das notas de empenho, correspondentes as despesas pagas no dia anterior.
- 4 - Conferir, com o D.F., mensalmente, os saldos existentes nas verbas.
- 5 - Elaborar as folhas de pagamento.
- 6 - Assinar o balancete de caixa, mensalmente, encaminhando-o ao Diretor Financeiro;
- 7 - Efetuar, até dez dias(10) após o pagamento de vencimentos dos Servidores e Vereadores, o recolhimento às respectivas instituições, das consignações descontadas em folha de pagamento.
- 8 - Encaminhar à Contabilidade, no prazo máximo de dez(10) dias, após a utilização, todos os processos de pagamento.
- 9 - Comunicar qualquer irregularidade que ocorrer no serviço;
- 10- É vedado, sob pena de responsabilidade, o pagamento de:
 - a) processos que não hajam obtido autorização expressa da autoridade competente;
 - b) processos cujas despesas não tenham sido previamente empenhados ou quando não exista numerário para tal fim;
 - c) adiantamento de subsídios, vencimentos e outras vantagens.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE
CONTA

Projeto nº 136/93

Autor CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ

Designo Relator o Vereador

EM

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do (a) Câmara Municipal de Japeri
, cuja emenda é "Transforma Cargos
e dá outras providências"

apreciado pelos membros desta Comissão recebe parecer favorável pois
aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, _____/_____/_____

RELATOR

MEMBRO

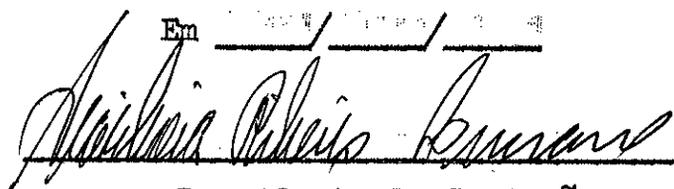
MEMBRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto: 136/93

Autor: Câmara Municipal de Japerí

Designo Relator o Vereador

Em _____


Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do _____

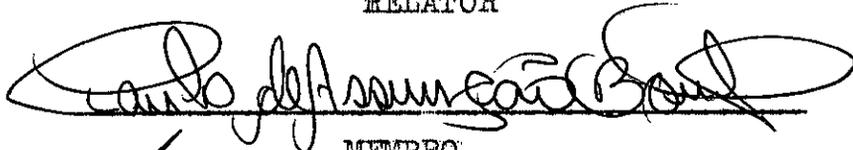
_____, cuja ementa é _____

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

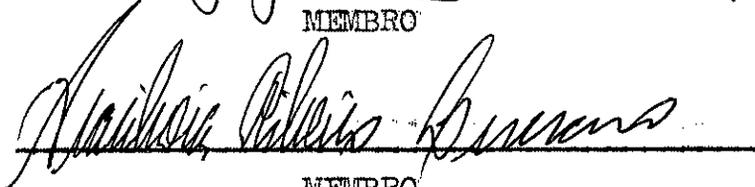
Em sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo:

Japerí, ____/____/____

RELATOR



MEMBRO



MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

URGÊNCIA ESPECIAL

Sr. Presidente:

Requeiro, tendo em vista tratar-se do último dia de reunião no presente período legislativo, e a importância da matéria em apreço, seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL, e a RESOLUÇÃO Nº 136.

Japeri, 15 de Dezembro de 1993.

Marcos da Silva Amada

Aprovada em 15.12.93.
